



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Termo de Contrato

Termo de Contrato Nº 007/2023

Este CONTRATO é firmado aos *30 dias do mês de novembro* do ano de 2023.

ENTRE

1) *Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, CNPJ nº 31.752.645/0001-04, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, neste ato representado por seu Secretário de Estado Sr. Eron Martins Xavier, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, inscrito no CPF/MF nº 075.906.806-21 e no RG sob o nº MG-14.970.862, com sua sede principal à Rua Doutor João Carlos de Souza, 107, 11º andar, Barro Vermelho – Vitória/ES - CEP: 29.057-550, doravante denominado "Contratante.*

E

2) *CSI INOVAÇÃO EM TI LTDA, 33.278.826/0001-76, uma empresa constituída sob as leis Brasil, neste ato representado por sócio Roselene Carone, RG Nº 339.988 SSP-ES, CPF Nº 005.169717-35 e tenha a sua sede principal em Av. Cesar Hilal, 1325 – Santa Lúcia – Vitória/ES – CEP 29056-083, doravante denominado "Contratado".*

CONSIDERANDO que o Contratante solicitou propostas para determinados bens, a saber, *aquisição de equipamento integrado especializado para armazenamento e processamento do Banco de Dados da Oracle (Oracle Database Appliance - ODA), licenciamento de softwares e suporte técnico; contemplando hardware, software e serviços de implantação, configuração, migração e repasse de conhecimento das soluções Oracle.* e aceitou uma proposta do Contratado para o fornecimento desses bens no montante de *R\$ 5.847.900,00 (cinco milhões oitocentos e quarenta e sete mil e novecentos reais)*, doravante denominado "Valor do Contrato".

DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos no Edital de Pregão Eletrônico PE Nº 001/2023 SEAMA 1H328 e nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e o Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:
 - (a) Termo de Contrato
 - (b) Proposta do Fornecedor (Contratado),



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- (c) Dados do Contrato
 - (d) Condições Gerais do Contrato
 - (e) Descrição dos Bens.
3. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.
 4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.
 5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta do de Acordo de Empréstimo N° 8353-BR.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam digitalmente o presente contrato com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo

Pelo Contratante:

Eron Martins Xavier
MG-14.970.862

Pelo Contratado:

Roselene Carone
RG 339.988 SSP-ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

1- Termo de Apresentação de Proposta

Data: 31/10/2023 Pregão eletrônico 001/2023 SEAMA 1H328

À Senhora
Dayane Cassandri

Nós, abaixo-assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos;

Oferecemos fornecer em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega e Especificações Técnicas da Seção VIII, os seguintes Bens Correlatos: **Instalação lógica e física do hardware Oracle Database Appliance.**

O preço total de nossa Proposta é: **R\$ 5.847.900,00 (Cinco milhões oitocentos e quarenta e sete mil e novecentos reais)**

Nossa proposta é válida pelo prazo especificado nas IAL 11.1, contado desde a data final fixada para a apresentação da proposta de acordo com as IAL 2.1, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Proposta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as IAL 27.1 e as CGC Cláusula 17, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis **Brasileira**;

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 23.2;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato não foi declarada inelegível pelo Banco, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Comprador, de acordo com as IAL 23.4.

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Proposta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. S.as não são obrigadas a aceitar a Proposta de menor preço avaliado ou qualquer Proposta que venham a receber;

AV. CESAR HILAL, 1325 - STA. LÚCIA - VITÓRIA ES - 29056-083
csi@csiway.com.br - 27 3204-5111
www.csiway.com.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: CSI INOVAÇÃO EM TI LTDA
CNPJ/MF: 33.278.826/0001-76
Endereço: Avenida Cesar Hilal, 1325 – Loja 02 – Santa Lúcia
CEP: 29.056-083
Cidade: Vitória UF: ES
Telefone/Fax: (27) 3204-5111
E-mail: comercial@csiway.com.br
Banco: Sicoob
Agência 3010 C/C 69.969-1

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Roselene Carone
Endereço: Av. Gil Veloso, 1040 apt 1001 – Praia da Costa – Vila Velha –
CEP 29.101-010
Nacionalidade: Brasileira

Assinado:

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

Nome: Roselene Carone

Autorizado p/ assinar a Proposta por em nome de CSI INOVAÇÃO EM TI LTDA.

Datado de 31 de outubro de 2023.



AV. CESAR HILAL, 1325 - STA. LÚCIA - VITÓRIA ES - 29056-083
csi@csiway.com.br - 27 3204-5111
www.csiway.com.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



2 – Proposta de Preços atualizada/Planilha de preços:

Data: 31/10/2023 Pregão eletrônico 001/2023 SEAMA 1H328

Lote 1				
Itens	Especificação do Objeto	Quantitativo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total(R\$)
1	Oracle Database Appliance (ODA) X9-2 HA ou superior com Oracle Premier Support – 60 meses	1	R\$ 2.528.190,00	R\$ 2.528.190,00
2	Oracle Database Enterprise Edition – processor perpetual – com suporte e atualização para 60 meses	4	R\$ 253.163,00	R\$ 1.012.652,00
3	Oracle Real Application Clusters – processor perpetual – com suporte e atualização para 60 meses, modalidade Oracle Premier Support	4	R\$ 122.585,00	R\$ 490.340,00
4	Oracle Partitioning – processor perpetual – com suporte e atualização para 60 meses, modalidade Oracle Premier Support	4	R\$ 61.293,00	R\$ 245.172,00
5	Oracle Diagnostics Pack – processor perpetual – com suporte e atualização para 60 meses, modalidade Oracle Premier Support	4	R\$ 39.975,00	R\$ 159.900,00
6	Oracle Tuning Pack – Processor perpetual – com suporte e atualização para 60 meses, modalidade Oracle Premier Support	4	R\$ 26.650,00	R\$ 106.600,00
7	Oracle Active Data Guard – Processor perpetual – com suporte e atualização para 60 meses, modalidade Oracle Premier Support	4	R\$ 61.293,00	R\$ 245.172,00
8	Subscrições Oracle Linux Premier Support – 60 meses.	7	R\$ 28.144,00	R\$ 197.008,00
9	Implantação e configuração (instalação e migração), e repasse de conhecimento do appliance.	1	R\$ 62.866,00	R\$ 62.866,00
10	Sustentação presencial ou remoto pelo período de 60 meses.	1	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
VALOR TOTAL (incluindo os serviços correlatos, se houver)				R\$ 5.847.900,00

②



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Condições Gerais do Contrato

1. Definições

1.1 As seguintes palavras e expressões serão definidas:

- (a) **“Banco”** significa Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).
- (b) **“Contrato”** significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Contratado, junto com os respectivos documentos do Contrato, incluindo todos os anexos e apêndices.
- (c) **“Documentos do Contrato”** significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações.
- (d) **“Valor do Contrato”** significa o preço a pagar ao fornecedor, conforme especificado no contrato, de forma que aditamentos, adaptações ou deduções, devem ser feitos nos termos do Contrato.
- (e) **“Dia”** significa dia de calendário.
- (f) **“Conclusão”** significa o cumprimento dos serviços relacionados pelo fornecedor, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato.
- (g) **“CGC”** significa as Condições Gerais do Contrato.
- (h) **“Bens”** significam todas as mercadorias, matérias-primas, máquinas e equipamentos, e/ou outros materiais que o fornecedor é obrigado a fornecer ao Contratante no âmbito do Contrato.
- (i) **“Serviços Correlatos”** significa os serviços relacionados com o fornecimento de mercadorias, tais como seguros, instalações, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato.
- (j) **“DC”** significa Dados do Contrato.
- (k) **“O local do projeto”** se for o caso, significa o local mencionado nos **DC**.
- (l) **“Contratante”** é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato e indicado nos **DC**.
- (m) **“Contratado”** é o Licitante Vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

do Contrato e indicado nos **DC**.

2. Documentos do Contrato

2.1 Observada a ordem de precedência estabelecida no Contrato, todos os documentos que compõem o contrato (e todas as partes) são correlatos, complementares e mutuamente explicativos. Assim, o Contrato deve ser entendido como um todo.

3. Fraude e Corrupção

3.1 Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como as disposições da Cláusula 33, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

(a) Para os efeitos desta cláusula:

- (i) **“práticas de corrupção”**¹ oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
- (ii) **“prática fraudulenta”**² significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **“prática colusiva”**³ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- (iv) **“prática coercitiva”**⁴ significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- (v) **“prática obstrutiva”** é

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se

¹ "Terceiros" refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

² "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

³ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁴ Uma "parte" refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

- (c) Declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços designado⁵ de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.

3.2 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

4. Idioma

4.1 O Contrato, bem como toda correspondência e documentos relativos ao Contrato trocados entre o Contratado e o Contratante, deverá ser escrito no idioma especificado nos **DC**, que será obrigatório e regerá todas as questões referentes ao seu significado ou interpretação.

5. Consórcio ou Associação

5.1 Se o Contratado for um consórcio ou associação, todas as partes serão solidariamente responsáveis em relação ao Contratado para o cumprimento das disposições do contrato e designará uma parte para atuar como um representante com autoridade para assumir obrigações em nome do consórcio ou associação. A composição ou constituição do consórcio ou associação não pode ser alterada sem o prévio consentimento do Contratante.

6. Elegibilidade

6.1 Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo BIRD. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país.

⁵ Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, "origem" refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.

7. Avisos

7.1 Qualquer aviso dado por uma parte à outra, nos termos do Contrato serão feitas por escrito para o endereço especificado nos **DC**. O termo "por escrito" significa comunicação por escrito com aviso de recebimento.

7.2 Um aviso será eficaz quando entregue na data de vigência da notificação.

8. Legislação Aplicável

8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo disposição em contrário nos **DC**.

9. Solução de Controvérsias

9.1 Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Legislação Vigente do País do Contratante e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos **DC**.

Contudo, qualquer referência à arbitragem aqui expressa:

- (a) as partes deverão continuar a cumprir as respectivas obrigações nos termos do Contrato, a menos que acordem de outra forma, e;
- (b) a Contratante pagará quaisquer quantias devidas ao Licitante.

10. Inspeções e Auditorias Realizadas pelo Banco.

10.1 Contratado deverá permitir ao Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco a inspeção de escritórios do Contratado e/ou as contas e registros do Contratado e seus sub-contratados relativos à execução do contrato, bem como ao processo de ter as contas e registros auditadas por auditores nomeados pelo Banco, conforme solicitação. O mérito do fornecedor para tal ação é estabelecido na Cláusula 3 (bb), que designa, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício da fiscalização do Banco e dos direitos de auditoria previstos na cláusula 10 constitui-se em prática obstrutiva, sujeito à rescisão do Contrato (bem como a determinação de inelegibilidade, nos termos das orientações de Aquisições).

11. Escopo do Fornecimento

11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão os especificados na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos especificados.

12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- 12.1 A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos previstos no Cronograma de Entrega especificado na Descrição de Bens e Serviços Correlatos.
- 12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados nos **DC**.
- 13. Responsabilidades do Contrato**
- 13.1 O Contratado deverá oferecer todos os Bens e Serviços Correlatos incluídos na Descrição de Bens e Serviços Correlatos, em conformidade com a Cláusula 11 das **CGC**, o Cronograma de Entrega e com a Cláusula 12 – **CGC**.
- 14. Valor do Contrato**
- 14.1 Os preços cobrados pelo Contratado, dos Bens oferecidos e os serviços complementares executados no âmbito do Contrato não deverão variar em relação aos preços cotados pelo Contratado em sua proposta, com a exceção de quaisquer reajustes de preços autorizados nos **DC**.
- 15. Condições de Pagamento**
- 15.1 O Preço do Contrato, incluindo qualquer adiantamento de pagamento, se for o caso, será pago conforme especificado nos **DC**.
- 15.2 O pagamento será efetuado ao Contratado mediante a entrega/execução dos bens/serviços, acompanhados das faturas descrevendo, conforme o caso, os bens entregues e Serviços complementares executados, e os documentos apresentados conforme Cláusula 12 da **CGC**, bem como mediante o cumprimento de todas as outras obrigações previstas no Contrato.
- 15.3 O pagamento deverá ocorrer no prazo estipulado nos **DC**.
- 15.4 As moedas em que os pagamentos devem ser feitos ao Contratado nos termos deste Contrato serão aquelas em que os preços da proposta foram expressos.
- 15.5 No caso do Contratante não efetuar o pagamento ao Contratado até a data do vencimento ou dentro do período estabelecido nos **DC**, o Contratante deve pagar ao Contratado juros sobre o montante do pagamento em atraso, conforme taxa definida nos **DC**, para o respectivo período de atraso até que o pagamento seja feito em sua totalidade, seja antes ou depois de sentença ou de concessão de arbitragem.
- 16. Impostos e Encargos**
- 16.1 Aos produtos fabricados fora do País do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, incluindo imposto de selo, taxas de licença e outras imposições incidentes fora do país do Contratante.
- 16.2 Para os bens fabricados no país do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, direitos aduaneiros, taxas de licenciamento etc., incorridos até a entrega dos bens contratados ao Contratante.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

17. Garantia de Execução

17.1 Dentro do prazo estipulado nos **DC**, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos **DC**.

17.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais.

17.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o valor do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo Contratante, em uma das seguintes modalidades:

- a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;
- b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante.

17.4 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos **DC**.

17.5 Dentro do prazo estipulado nos **DC**, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos **DC**.

18. Direitos Autorais

18.1 Os direitos autorais de todos os documentos, desenhos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidas ao Contratante pelo Contratado, devem ser assumidas pelo Contratado ou, se forem fornecidas ao Contratante através do Contratado por terceiros, incluindo materiais, o autor de tais materiais continua a ser exercidos pelos terceiros.

18.2 O Contratado, desde já, reconhece que todos os direitos autorais de documentos ou outros materiais que possuam dados e informações fornecidas ao Contratante passam a pertencer indefinidamente ao Contratante.

19. Da Confidencialidade

19.1 O Contratante e o Contratado deverão manter a confidencialidade e não poderão, sem o consentimento escrito da outra parte do presente Contrato, divulgar a terceiros, quaisquer documentos, dados ou outras informações prestadas diretamente ou indiretamente, pelas partes do contrato, quer essa informação tenha sido fornecida antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do contrato. Não obstante o acima, o Contratado pode entregar a seus Subcontratados tais documentos, dados e outras informações que receber do Contratante, na medida exigida para o subcontratante para realizar seu trabalho no âmbito do contrato, hipótese em que o Contratado deverá obter



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

do subcontratado o compromisso de confidencialidade semelhante à imposta ao Contratante em **CGC** Cláusula 19.

19.2 O Contratante não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratado para fins alheios ao Contrato. Do mesmo modo, o Contratado não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer outra finalidade que não seja a execução do Contrato.

19.3 As obrigações das partes previstas nas Sub-Cláusulas 19.1 e 19.2 das **CGC** acima, não se aplicam às informações que:

- (a) o Contratante ou Contratado necessite compartilhar com o Banco ou outras instituições que participam no financiamento do Contrato;
- (b) quando entrar no domínio público, sem culpa das partes;
- (c) por pertencer à parte, no momento da divulgação e que não foi previamente obtida, direta ou indiretamente pela outra parte, ou
- (d) tornar-se legalmente disponível para a parte ou para um terceiro que não tem nenhuma obrigação de confidencialidade.

19.4 O disposto acima, na Cláusula 19 das **CGC**, não modificará de maneira algum qualquer compromisso de confidencialidade assumidos por qualquer uma das partes antes da data de assinatura do contrato em relação à sua execução ou a qualquer parte dele.

19.5 As disposições da Cláusula 19 das **CGC** permanecerão válidas após a conclusão ou encerramento, por qualquer motivo, do Contrato.

20. Subcontratação

20.1 Caso a subcontratação esteja permitida nos **DC**, o Contratado deverá notificar o Contratante por escrito de todos os subcontratos celebrados no âmbito do Contrato quando não especificadas na licitação. Essa notificação, na proposta original ou posterior não eximirá o Contratado de suas obrigações, deveres, responsabilidades ou obrigações nos termos do Contrato.

20.2 Subcontratos devem cumprir as disposições das **CGC** Cláusulas 3 e 6.

20.3 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

21. Especificações e Normas

21.1 Especificações Técnicas:

- (a) Os Bens e Serviços Correlatos prestados nos termos deste Contrato deverão obedecer às especificações e normas técnicas mencionadas na Seção IV - Descrição dos Bens e Serviços Correlatos – Cláusula 2 (e) do Termo de Contrato e, quando não houver norma aplicável mencionada, o padrão deve ser equivalente ou superior às normas oficiais, cuja aplicação é apropriada para o país dos bens de origem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- (b) As referências a serem feitas no Contrato, de códigos e normas em conformidade com o que será executado, a edição ou a versão revisada desses códigos e normas devem ser especificados na Descrição de Bens e Serviços Correlatos. Durante a execução do contrato, qualquer alteração em qualquer desses códigos e normas devem ser aplicados somente após a aprovação por parte do Contratante e será tratado em conformidade com a Cláusula 31 das **CGC**.

22. Embalagem e Documentos

22.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.

22.2 A embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes deverão cumprir rigorosamente as exigências estipuladas no Contrato, inclusive com quaisquer instruções adicionais, se houver especificado nos **DC**, e em todas as outras instruções expedidas pelo Contratante.

23. Seguro

23.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, os bens fornecidos no âmbito do contrato devem ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada nos **DC**.

24. Transporte

24.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada.

24.2 Salvo disposição em contrário nos **DC**, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 dessas CGC, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.

25. Inspeções e Testes

25.1 Salvo disposição em contrário nos **DC**, a responsabilidade de inspeções e testes, correrá por conta da Contratada.

25.2 Salvo disposição em contrário nos **DC**, inspeções e testes, deverão ser providenciados e pagos pelo Contratado.

25.3 O Contratante e/ou seu representante designado terá o direito de participar das inspeções e/ou testes referidos na Subcláusula 25.1 das CGC. Nesse caso, o Contratante arcará com todas as despesas relativas à sua participação ou de seu representante, incluindo, mas não se limitando a, despesas de passagens e hospedagem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- 25.4 Sempre que o Contratado estiver pronto para realizar qualquer inspeção e/ou teste, ele deverá notificar o Contratado, de forma e em tempo razoáveis, sobre o local, dia e horário de realização das inspeções e/ou testes. Sempre que for necessário, caberá ao Contratado a obtenção de qualquer permissão ou consentimento de terceiros ou do fabricante para que o Contrato possa participar das inspeções e/ou testes.
- 25.5 O Contratante poderá exigir que o Contratado realize qualquer inspeção e/ou teste não previstos em Contrato, mas considerados necessários para verificar se as características e desempenho dos Bens cumprem as especificações técnicas e padrões estabelecidos no Contrato. Nesse caso, os custos e as despesas razoáveis incorridos pelo Contratado para realizar tais inspeções e/ou testes deverão ser adicionados ao Preço do Contrato. Adicionalmente, se tais inspeções e/ou testes impedirem o progresso da fabricação e/ou o desempenho do Contratado para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, uma devida tolerância será concedida com relação a prazos de entrega ou de conclusão e a outras obrigações contratuais se afetadas.
- 25.6 O Contratado apresentará ao Contratante o relatório dos resultados de tais inspeções e/ou testes.
- 25.7 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer Bens que não tenham sido aprovados em qualquer das inspeções e/ou testes, ou não estejam em conformidade com as especificações. O Contratado deverá retificar ou substituir os Bens rejeitados ou suas partes rejeitadas, ou fazer as modificações necessárias para o cumprimento das especificações sem custos para o Contratante, bem como deverá, após dar a notificação conforme a Subcláusula 25.4 das CGC, repetir as inspeções e/ou testes sem custos para o Contratante.
- 25.8 O Contratado concorda que nem a realização das inspeções e/ou testes nos Bens ou em partes deles; nem a participação do Contratante ou de seu representante designado; nem a emissão do relatório estabelecido na Subcláusula 25.6 das CGC; liberará o Contratado de quaisquer garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.
- 26. Penalidades e Multas Aplicáveis**
- 26.1 Se o Contratado não entregar qualquer um ou todos os Bens até a data de entrega ou não executar os serviços relacionados, no prazo estabelecido no contrato, o Contratante pode, sem prejuízo de todos os seus recursos e soluções no âmbito do Contrato, deduzir do Preço do Contrato, como uma indenização, uma quantia equivalente à percentagem referida nos **DC** do preço de entrega dos bens ou serviços não executados no prazo, para cada semana ou fração de atraso, até à entrega efetiva ou execução, até um máximo de dedução da percentagem referida nos **DC**. Uma vez que o máximo é atingido, o Contratante poderá rescindir o Contrato nos termos da Cláusula 33 das **CGC**.
- 27. Garantias dos Bens e Serviços**
- 27.1 O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- 27.2 Sujeito à Subcláusula 21.1 (b), o Contratado garante ainda que as mercadorias são isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final.
- 27.3 Salvo disposição em contrário nos **DC**, essa garantia será válida por 12 (doze) meses após os bens, ou qualquer parte deles, conforme o caso terem sido entregues e aceitos no destino final indicados na subcláusula 12.2 dessas CGC, ou por período determinado nos **DC**, após a data de embarque do porto ou local do carregamento no país de origem, valendo o período que terminar mais cedo.
- 27.4 O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.
- 27.5 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso, no período estipulado pela Contratante.
- 27.6 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de dias determinados pela Contratante, contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato.
- 27.7 Salvo disposição em contrário nos **DC**, todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do Contratado⁶.
- 27.8 Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o Contratante poderá determinar:
- a) que o Contratado providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou
 - b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do Contratado; ou
 - c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

28. Indenização de Patente

- 28.1 O Contratado está sujeito ao cumprimento da Subcláusula 28.2, indenizando e defendendo a Contratante e seus funcionários e agentes, contra todas e quaisquer

⁶ A partir desse ponto o texto desta Cláusula é facultativo, devendo ser adaptado ou eliminado, segundo o objeto da licitação. Indicar possíveis alterações, caso existentes, nos Dados do Contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ações judiciais ou processos administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e outras despesas, que o Contratante possa sofrer como resultado de qualquer violação ou alegada violação de uma patente, de modelo de utilidade, desenhos e modelos registrados, marcas, direitos autorais ou outra propriedade intelectual direito registrado ou não existente na data do contrato por motivo de:

- (a) instalação de mercadorias pelo fornecedor ou a utilização de mercadorias no país onde o objeto do Contrato está localizado, e;
- (b) venda, no país, de qualquer produto originado dos bens fornecidos.
Essa indenização não abrange qualquer uso do Produto ou qualquer parte dele, exceto para os fins indicados, ou razoavelmente interpretado no contrato, nem qualquer violação resultante do uso do Produto ou qualquer parte dele, ou de qualquer produto resultante em associação ou em combinação com quaisquer outros equipamentos, plantas, ou materiais não fornecidos pelo Contratado, nos termos do Contrato.

28.2 Se algum processo for instaurado ou qualquer reclamação for feita contra o Contratante decorrente das matérias referidas na Subcláusula 28.1, o Contratante deverá informar prontamente o Contratado, por escrito, assim como o Contratado poderá, sob expensas próprias e no Nome do Contratante conduzir esse processo ou reclamação e quaisquer negociações para a resolução de qualquer litígio ou reclamação.

28.3 Se o Contratado não notificar o Contratante, no prazo estipulado nos **DC**, que após o recebimento da referida notificação ele pretende conduzir qualquer processo ou reclamação, o Contratante ficará livre para realizar a condução em seu próprio nome.

28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda assistência disponível para o Contratado na condução desse processo ou reclamação, e será reembolsado pelo Contratado para todas as despesas incorridas ao fazê-lo.

29. Limitação de Responsabilidade

29.1 Salvo em casos de negligência criminososa ou dolo:

- (a) o Contratado não terá responsabilidade perante o Contratante, seja por contrato, ato ilícito, ou por qualquer perda indireta ou consequente, ou danos, perda de uso, perda de produção, ou perda de lucros, ou despesas com juros, desde que essa exclusão não seja aplicável a qualquer obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante e;
- (b) a responsabilidade total do Contratado ao adquirente, quer no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não deve exceder o preço total do contrato, desde que essa limitação não seja aplicada ao custo de reparação ou substituição de equipamentos defeituosos, ou para qualquer obrigação do Contratado de indenizar o Contratante em relação à violação de patente;

30. Alteração de Leis e Regulamentos

30.1 Salvo disposição em contrário no Contrato, se após a data de 28 (vinte e oito) dias antes



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

da data de apresentação da proposta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem estatutária ou com força de lei for promulgada, ab-rogada, revogada ou alterada no lugar do País do Contratante, onde se localiza o Projeto (que será considerado para incluir qualquer mudança na interpretação ou aplicação, pelas autoridades competentes) que, posteriormente, altere a data de entrega e/ou o Preço do Contrato, então consequentemente, a data de entrega e/ou Preço do Contrato deverá ser correspondentemente aumentada ou diminuída, na medida em que o Contratado tenha sido afetado no desempenho de qualquer das suas obrigações contratuais. Não obstante, esse custo adicional ou redução, não deve ser pago separadamente ou creditado se o mesmo já foi contabilizado nas disposições de ajuste de preço de acordo com Cláusula 14 das **CGC**.

31. Alteração Contratual

31.1 Quando não explicitado nos **DC**, o Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante notificação para o Contratado, nos termos da Cláusula 7 das **CGC**, fazer as mudanças dentro do escopo geral do Contrato através de um ou mais dos seguintes procedimentos:

- (a) Desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos no âmbito do contrato necessitam ser fabricados especificamente para o Contratante;
- (b) o método de embarque ou de embalagem;
- (c) o local de entrega, e
- (d) os Serviços Correlatos a serem executados pelo Contratante.

31.2 Se essas alterações causarem aumento ou diminuição do custo, ou do tempo necessário para a execução do Contrato pelo Contratado ou de quaisquer disposições nos termos do Contrato, um ajuste equitativo deverá ser feito no preço do contrato ou no prazo da entrega/conclusão do cronograma, ou ambos, e o Contrato deverá ser alterado. Qualquer reclamação do Contratado para o Contratante sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento do Contratado da ordem de modificação emitida pelo Contratante.

31.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.

32. Prorrogações de Prazo

32.1 Se em qualquer momento durante a execução do contrato, o Contratado ou seus subcontratados encontrarem condições que impeçam a entrega dos bens ou da conclusão dos Serviços Correlatos dentro dos prazos, nos termos da Cláusula 13 das **CGC**, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração, e suas causas. Tão logo receba a notificação do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser ratificada pelas partes, com alteração do contrato.

33. Rescisão

33.1 Se não previsto nos **DC** e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Contratual:

Rescisão por:

- (a) Sem prejuízo de qualquer outra medida cabível por inadimplência e causa contratual, o Contratante poderá rescindir este contrato no todo ou em parte, mediante notificação, por escrito, ao fornecedor:
 - (i) se o Contratado não entregar qualquer um dos Bens dentro do prazo especificado no Contrato, ou em qualquer prorrogação concedida pelo Contratante nos termos da Cláusula 32 das **CGC**;
 - (ii) se o Contratado não cumprir qualquer outra obrigação, nos termos do Contrato, ou
 - (iii) se o Contratado, após julgamento pelo Contratante praticou fraude e/ou corrupção na licitação ou na execução do Contrato, conforme definido na Cláusula 3 das **CGC**.
- (b) No caso de o Contratante rescindir o contrato, no todo ou em parte, nos termos da Cláusula 33.1 (a) das **CGC**, o Contratante poderá adquirir, nos termos e na forma que julgar conveniente, Bens ou Serviços Correlatos àqueles não entregues e o fornecedor arcará com os custos adicionais. No entanto, o Contratado poderá continuar a execução da parte Contratual não rescindida.

33.2 Rescisão por Insolvência.

- (a) O Contratante poderá, a qualquer momento rescindir o Contrato, mediante notificação por escrito, ao Fornecedor, se este vier a falir ou tornar-se de qualquer outra forma insolvente. Nesse caso, a rescisão será sem compensação ao Fornecedor, ressaltando que tal rescisão não irá afetar ou prejudicar nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.

33.3 Rescisão por Conveniência.

- (a) O Contratante, mediante notificação enviada ao fornecedor, poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, em qualquer momento para a sua conveniência. A notificação de rescisão deverá especificar que a rescisão é efetuada por conveniência do Contratante, e a extensão do trabalho contratual do fornecedor é rescindida e a data a partir da qual tal rescisão tornar-se-á efetiva.
- (b) Os bens que estiverem completos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, pelo Contratante, da notificação de rescisão, serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços contratuais. Para os bens restantes, o Contratante poderá optar:
 - (i) adquirir a parte completada e entregue, nos termos e preços contratuais; e/ou
 - (ii) cancelar o remanescente e pagar o Contratante uma quantia acordada, para os Bens, Serviços Correlatos parcialmente completadas e para materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.

34. Dos Acréscimos ou Supressões

- 34.1** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do Contratante,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

34.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pelas partes.

35. Das Obrigações das Partes

35.1 As obrigações das partes estão previstas e descritas nos **DC**.

36. Das condições de recebimento

36.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos nos **DC**.

37. Reajuste

37.1 O reajuste de preços, quando aplicável, ocorrerá nos moldes descritos nos **DC**.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Dados do Contrato (DC)

A seguinte folha de Dados do Contrato (DC) é complementar e/ou alterada de acordo com as Condições Gerais do Contrato (CGC). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das CGC.

Dados do Contrato (DC)	
1.1 (h)	Os bens e serviços a serem fornecidos no âmbito deste Contrato são: Equipamento integrado especializado para armazenamento e processamento do Banco de Dados da Oracle (Oracle Database Appliance - ODA), licenciamento de softwares e suporte técnico; contemplando hardware, software e serviços de implantação, configuração, migração e repasse de conhecimento das soluções Oracle. A Especificação técnica completa encontra-se no Anexo Especificação Técnica/Descrição do Serviço.
1.1 (l)	O Contratante é a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
1.1(m)	O Contratado é: <i>CSI INOVAÇÃO EM TI LTDA</i>
3.	O Contratado, desde já, declara ter conhecimento da Cláusula 3 e suas subcláusulas que tratam de Fraude e Corrupção.
4.1	O idioma que regerá este Contrato será o Português .
5.1	Não se aplica.
7.	Avisos: Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser "por escrito" e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços: Contratante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA Atenção: Robson Monteiro dos Santos Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107 - Barro Vermelho Vitória - ES CEP: 29.057-530 Telefone (27) 99849-7964 E-mail: robson.monteiro@seama.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

	<p>Contratado: CSI INOVAÇÃO EM TI LTDA Atenção: Roselene Carone</p> <p>Endereço: Av. Cesar Hilal, 1325 – Loja 02 – Santa Lúcia – Vitória/ES – CEP 29.056-083 Telefone: 27 – 3204-5111 E-mail: comercial@csiway.com.br</p>
8.	A legislação aplicável.
9.2	Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Vitória.
11.	A descrição completa dos Bens e Serviços Correlatos são os especificados no Anexo Especificação Técnica/Descrição do Serviço.
12.2	A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos previstos no Cronograma de Entrega especificado na Descrição de Bens e Serviços Correlatos (Anexo Especificação Técnica/Descrição do Serviço).
13.1	<p>Será de responsabilidade da Contratada:</p> <p>Executar o objeto contratado de acordo com o previsto nas especificações constantes das Especificações Técnicas e do instrumento contratual;</p> <p>Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Nota Fiscal com a descrição completa do objeto;</p> <p>Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;</p> <p>Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais.</p>
14.1	<p>A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens e dos serviços realizados no valor total de R\$ 5.847.900,00 (cinco milhões oitocentos e quarenta e sete mil e novecentos reais).</p> <p>Os preços são fixos e irrevogáveis.</p>
	O pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE através de depósito bancário a vista, até o décimo dia útil, em conta corrente bancária da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

15.1	CONTRATADA, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, ateste e aprovação do Gestor do Contrato.
15.5	Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos: $V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$ Onde: V.M. = Valor da Multa Financeira. V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.
17.1	Garantia de Execução: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
17.3	A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato.
17.5	Prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da adjudicação do contrato.
20.1	Não se aplica.
23.1	Não se aplica.
24.1/24.2	Não se aplica.
25	Inspeções e Testes conforme indicados nas Especificações Técnicas - Anexo Especificação Técnica/Descrição do Serviço.
26.1	O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades: I. Advertência que será aplicada sempre por escrito quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade. II. Multa nos seguintes percentuais: a) Atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total da contratação ou da parcela, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento); acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

	<p>podendo o ainda ser rescindido o contrato e serem aplicadas outras penalidades;</p> <p>b) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor total da contratação.</p> <p>III. Rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se à CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos.</p> <p>IV. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.</p> <p>§1º Fica assegurada a ampla defesa quando da aplicação das penalidades constantes desta Cláusula.</p> <p>§2º As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.</p> <p>§3º A penalidade de multa não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.</p> <p>§4º O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.</p> <p>§5º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.</p> <p>a) Para os efeitos deste Contrato, força maior significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, não se incluindo nesse conceito o ato ou fato:</p> <p>i) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e</p> <p>ii) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.</p> <p>b) Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de força maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.</p> <p>c) A ocorrência de motivo de força maior não eximirá a parte que a invoca da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento</p> <p>§6º A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.</p> <p>§7º Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela CONTRATANTE, serão descontados do</p>
--	--



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

	pagamento devido à CONTRATADA.
27.3	Anexo Especificação Técnica/Descrição do Serviço.
32.1	As prorrogações de prazo, no caso de atraso ou força maior deverão ser solicitadas pelo Contratado ou notificadas pela Contratante por escrito com aviso de recebimento e aceitação das partes.
35.1	<p>Caracterizam-se, além das previstas anteriormente, como obrigações das Partes:</p> <p>Da Contratante: Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao Contratante:</p> <p>Efetuar o pagamento do objeto, nos termos do instrumento contratual;</p> <p>Definir locais e condições para execução dos serviços contratados;</p> <p>Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do objeto;</p> <p>Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.</p>
36.1	Anexo Especificação Técnica/Descrição do Serviço
37.1	Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.



Fraude & Corrupção

1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos⁷. De acordo com essa política, o Banco:
 - a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
 - i) “**prática corrupta**”⁸ significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - ii) “**prática fraudulenta**”⁹ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
 - iii) “**prática colusiva**”¹⁰ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - iv) “**prática coercitiva**”¹¹ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
 - v) “**prática obstrutiva**” significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 3.2.
 - b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta,

⁷ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

⁸ “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

⁹ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

¹⁰ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

¹¹ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

- c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.
 - d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
 3. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Especificação Técnica/Descrição dos Bens e Serviços

I- Lista de Bens e Serviços, Local e Prazo de Entrega /Execução:

ITEM	BREVE DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1	<p>Equipamento integrado especializado para armazenamento e processamento do Banco de Dados da Oracle (Oracle Database Appliance - ODA), licenciamento de softwares e suporte técnico; contemplando hardware, software e serviços de implantação, configuração, migração e repasse de conhecimento das soluções Oracle.</p> <p>O quantitativo dos itens a serem adquiridos constam no item 4 das especificações técnicas.</p>	<p>A entrega do hardware e os serviços de instalação e configuração deverão ser realizados no Data Center da Defesa Civil do Estado do Espírito Santo, no quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, situado à Av, Ten Mário Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-555</p>	<p>Conforme cronograma, item 9 das especificações técnicas</p>

II- Especificações técnicas dos bens e serviços a serem realizados:

1. OBJETO

Fornecimento de equipamento integrado especializado para armazenamento e processamento do Banco de Dados da Oracle (Oracle Database Appliance - ODA), licenciamento de softwares e suporte técnico; contemplando hardware, software e serviços de implantação, configuração, migração e repasse de conhecimento das soluções Oracle.

2. JUSTIFICATIVA

Da necessidade de atendimento ao Data Center da Defesa Civil:

A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC), por meio do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem (intitulado Programa Águas e Paisagem), realizou a implantação do Centro de Inteligência de Defesa Civil (CIDEC).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

O propósito do CIDEDEC é prover uma estrutura física e tecnológica para atendimento em todos os ciclos de gestão dos eventos extremos, sejam nas fases de gestão de risco, sejam nas fases de gestão do desastre propriamente dito.

A gestão de risco e desastre envolve a integração de dados de redes meteorológicas, integração de agências e principalmente a existência de um ambiente de alta disponibilidade e redundância necessárias à realização de serviços em situações de alta complexidade. Com essas premissas, ainda na fase de concepção do projeto do CIDEDEC, foi prevista a implantação de um Data Center, a fim de suprir adequadamente as características mencionadas de alta disponibilidade e redundância.

Apesar da clareza dos requisitos do Data Center, na fase de concepção do CIDEDEC ainda não havia clareza de quais serviços estariam rodando na estrutura. Tinha-se a certeza de que seria necessário, em determinado momento, pensar-se em uma camada de inteligência que apoiaria as atividades a serem desenvolvidas pelo CIDEDEC.

À medida que o projeto evoluiu, aprimorou-se também a concepção de como as agências do Estado trabalhariam em conjunto, como os dados hidrometeorológicos seriam integrados, quais sistemas seriam utilizados para realizar a gestão dos dados dessas estações, bem como as ferramentas necessárias para se efetivar a gestão do desastre em operações de campo. Essa visão mais ampla e atualizada do escopo dos trabalhos do CIDEDEC levou à tona a necessidade de implementar no CIDEDEC um Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), fim de suportar as atividades que estão em desenvolvimento, bem como aquelas que estão em fase de planejamento no novo programa de financiamento do Estado junto ao Banco Mundial, intitulado Águas e Paisagem II.

No projeto do CIDEDEC foi prevista, e atualmente instalada, uma estrutura de hiperconvergência. Atualmente o hardware adquirido de hiperconvergência, se usado para hospedar o SGBD Oracle, por características de licenciamento, inviabilizaria financeiramente o projeto. Para tanto a melhor opção será a aquisição de appliance Oracle que hospede o conjunto de licenças tornando o ambiente sustentável financeiramente, com possibilidade de expansão, garantia dos níveis de serviço, com suporte técnico e atualização do conjunto Hardware e Software, bem como, da garantia do investimento para os próximos 05(cinco) anos

Do alinhamento às políticas de TI do CBMES/CEPDEC:

A aquisição de infraestrutura de banco de dados composta por Hardware, Software e Serviços mostra-se fundamental para possibilitar a atualização do sistema operacional e bases de dados, a fim de atender os sistemas corporativos da Defesa Civil e Corpo de Bombeiros. Com a implantação do projeto, cria-se a estrutura mínima para implantação e manutenção dos serviços previstos no planejamento de TIC do CBMES.

As aquisições tecnológicas propostas encontram-se alinhadas com as estratégias da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação do CBMES, no que tange principalmente ao



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

compromisso de manter os serviços de TI com a qualidade e estabilidade almejada, apoiando os diversos processos de trabalho, visando o cumprimento da missão da Corporação, bem como as demais tarefas administrativas.

Do ambiente alternativo de “disaster recovery” para o estado:

A implantação do ODA no Data Center da Defesa Civil, além de oferecer as condições necessárias para manutenção e evolução dos serviços do CBMES e Defesa Civil, também fornecerá ao estado um ambiente alternativo de “disaster recovery” para os sistemas estratégicos, possibilitando assim mitigar possíveis perdas ou indisponibilidade de informações estratégicas de estado.

A Infraestrutura de hardware e software prevista está em consonância com plano diretor de tecnologia do estado, possibilitando ainda ao CEPDEC utilizar o datacenter do PRODEST como “disaster recovery”.

O presente projeto, permitirá, portanto, que tanto o estado por meio da PRODEST, como a CEPDEC tenham um ambiente alternativo de contingência adicional, mitigando assim possíveis indisponibilidade das informações.

Importante ressaltar que a opção desenhada neste projeto foi levada à conhecimento do PRODEST e pensada conjuntamente para que o Instituto possa realmente usar o Data Center da CEPDEC como ambiente de contingência.

3. OBJETIVOS

- 3.1 Adquirir o conjunto Appliance Database Oracle, compondo-se de uma infraestrutura de banco de dados composta por Hardware, Software e Serviços, que permita a atualização do sistema operacional e bases de dados, a fim de atender os Sistemas Corporativos da CEPDEC.
- 3.2 Permitir futuras expansões no parque de TI do CBMES/CEPDEC, de forma menos onerosa.
- 3.3 Fornecerá ao estado um ambiente alternativo de “disaster recovery” para os sistemas estratégicos do governo, possibilitando assim mitigar possíveis perdas ou indisponibilidade de informações estratégicas de estado.
- 3.4 Prover níveis apropriados de serviço, mediante prestação de assistência técnica que contemple suporte técnico e atualização pelo período de 05(cinco) anos.
- 3.5 Reduzir o custo de licenciamento de Software através de contrato para o conjunto: Appliance de Banco de dados (hardware), Sistema Operacional Oracle Linux, Banco de Dados e “options” Oracle.
- 3.6 Obter ganhos de produtividade para manutenção dos ambientes de banco de dados através de atualizações centralizadas de todo Hardware-HW e Banco de Dados-BD.
- 3.7 Obter suporte unificado do fabricante através de canal de suporte único para todo o conjunto de hardware e softwares integrados, agilizando soluções e eliminando gargalos para falhas no sistema de banco de dados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

3.8 Implantação de parque tecnológico baseado em quatro ambientes: Produção (concentra os sistemas e seus respectivos bancos de dados disponíveis para os usuários finais), Homologação (concentra os sistemas e seus respectivos bancos de dados disponíveis para validação pelos Gerentes de Negócio e quando necessário, pelos usuários finais), Desenvolvimento (ambiente utilizado pelos Analistas de Sistemas para elaboração e manutenção dos softwares corporativos) e Contingência (redundância dos sistemas e seus bancos de dados para utilização em caso de incidentes).

4. QUANTITATIVOS DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Lote Único				
Item	Tipo	Descrição	Und	Qtd.
1	Hardware	Oracle Database Appliance (ODA) X9-2 HA ou superior com Oracle Premier Support – 60 meses	Unid	1
2	Licença	Oracle Database Enterprise Edition – processor perpetual – com suporte e atualização para 60 meses	Unid	4
3	Licença	Oracle Real Application Clusters – processor perpetual – com suporte e atualização para 60 meses, modalidade Oracle premier Support	Unid	4
4	Licença	Oracle Partitioning – processor perpetual – com suporte e atualização para 60 meses, modalidade Oracle premier Support	Unid	4
5	Licença	Oracle Diagnostics Pack – processor perpetual – com suporte e atualização para 60 meses, modalidade Oracle premier Support	Unid	4
6	Licença	Oracle Tuning Pack – Processor perpetual – com suporte e atualização para 60 meses, modalidade Oracle premier Support	Unid	4
7	Licença	Oracle Active Data Guard – Processor perpetual – com suporte e atualização para 60 meses, modalidade Oracle premier Support	Unid	4
8	Licença	Subscrições Oracle Linux Premier Support – 60 meses.	Unid	7
9	Serviço	Implantação e configuração (instalação e migração) e repasse de conhecimento do appliance.	Unid	1
10	Serviço	Sustentação presencial ou remoto pelo período de 60 meses.	Und	1



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Requisitos comuns a hardware e software:

1. As soluções devem fazer parte do catálogo de produtos comercializados e não ter sido descontinuados;
2. A solução fornecida não deve estar relacionada em listas “end of sale” e “end of support” do site do fabricante;
3. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados neste termo, especificados de maneira ininterrupta, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais durante o prazo de vigência do contrato.
4. Todas as licenças referentes aos sistemas operacionais, bancos de dados e softwares componentes da solução adquirida devem estar em nome da CONTRATANTE, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.
5. A solução deverá ser composta de todos os componentes necessários à sua completa implantação, configuração e operação, bem como a respectiva garantia;
6. Deverão ser fornecidos todas as documentações e manuais técnicos completos necessários à implantação, configuração e operação da solução. A documentação e manuais técnicos deverão estar em Inglês ou Português. Deverão ser fornecidos materiais técnicos e manuais em formato digital que permita a importação para base de conhecimento online (Microsoft Word, PDF, HTML, etc);
7. A solução deverá ter capacidade para operar com todas as capacidades e funções solicitadas neste termo, inclusive com mais de uma capacidade ou função simultaneamente.
8. A solução deverá ter capacidade para operar com todas as capacidades e funções solicitadas neste termo, inclusive com mais de uma capacidade ou função simultaneamente.

Requisitos do Oracle Database Appliance:

1. Appliance Integrado para armazenamento e processamento de bancos de dados Oracle em HA com 02 processadores.
2. Modelo de referência: Oracle Database Appliance X9-2 HA;
3. A solução de Appliance deve possuir características internas de redundância e tolerância a falhas;
4. A solução de Appliance deve permitir a adequação da capacidade de armazenamento e processamento de seus componentes para atendimento às eventuais necessidades de crescimento de demanda, bem como a manutenção de bases transacionais no mesmo ambiente computacional, sem prejuízo de desempenho;

5. Deverá possuir a arquitetura projetada para o ambiente computacional para banco de dados em alta performance;
6. O sistema de storage deve ser do tipo automático sem necessidade de gerenciamento ou criação manual de volumes para o banco
7. A arquitetura deverá permitir acesso a dados do banco diretamente via DAS (direct attached) com sistema de arquivos local, não sendo permitido acesso via NFS, ISCSI ou outros afins de garantir performance.
8. Possuir todos os componentes de software da solução de Appliance integrados pelo próprio fabricante, composto pelo sistema operacional e sistema de gerenciamento;
9. É exigido que a solução Appliance completa seja disponibilizada em um produto único, integrando hardware, discos (armazenamento de dados), sistema operacional, sistema de gerenciamento, sistema gerenciador de banco de dados e comunicação de rede entre as unidades de processamento (servidores) e armazenamento, sob responsabilidade do mesmo fabricante;
10. Possuir capacidade de armazenamento “all flash” para toda a solução de appliance com, no mínimo:
 - 10.1. 71 TB (setenta e um terabytes) líquidos, para o banco de dados;
 - 10.2. 480 GB (quatrocentos e oitenta gigabytes) para o sistema operacional e software gerenciador do appliance;
11. A solução deverá permitir expansão de discos com, no mínimo:
 - 11.1. Capacidade livre para expansão de mais 24 Discos SSD de 7.68 TB;
12. Poderão ser ofertadas soluções com configuração e desempenho superiores ao solicitado.
13. Unidades de Processamento de Banco de Dados (Servidores de Banco de Dados):
 - 13.1. A solução deve ser acessível remotamente para gerenciamento do “appliance”.
 - 13.2. Requisitos de processamento e memória:
 - 13.2.1. Os processadores deverão ser de última geração, possuir arquitetura interna de 64 (sessenta e quatro) bits para barramento de dados e quantidade mínima de 16 núcleos (cores) por processador físico.
 - 13.2.2. Os processadores deverão suportar tecnologia multithreading.
 - 13.2.3. Deverá possuir, 02 (dois) processadores de 16 cores por node
 - 13.2.4. Cache level total L1/L2/L3 de pelo menos 22 MB
 - 13.2.5. Todos os núcleos devem estar habilitados e operacionais.
 - 13.2.6. Frequência de clock nominal mínimo de 2.4 Ghz.
 - 13.2.7. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) Terabyte de memória RAM por node
 - 13.2.8. A memória RAM deverá possuir barramento DDR4;
14. Fornecer fonte de alimentação trabalhando em redundância e “hot- swappable”.
15. Possuir ventiladores redundantes (N+1) e hot-pluggable, em sua totalidade para suportar a refrigeração do sistema interno em sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura de operação.
16. As fontes de alimentação devem suportar tensão de entrada de 100 a 127 VAC e 200-240 VAC em 50 ou 60 Hz.
17. O padrão de tomadas de toda a solução deverá seguir a especificação NBR- 14136.
18. Padrão 19 polegadas com 8U de altura no rack (no caso de gaveta adicional de expansão para o storage o espaço total ocupado será de 12 U)
19. Placa Principal (per node):
 - 19.1. A arquitetura do servidor deve ser projetada pelo fabricante e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.
 - 19.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) slots PCI-Express.

- 19.3. Possuir, no mínimo, 1 porta USB 3.0
- 19.4. 2 x Interfaces 25 GbE para interconexão entre os nodes
- 19.5. 2 x portas 1GbE Base-T
20. Interconexão:
 - 20.1. Toda a solução de appliance deverá estar interconectada e funcional.
 - 20.2. Possuir canais suficientes para controlar a quantidade de discos suportada pelo servidor.
 - 20.3. Devem acompanhar todos os acessórios necessários para a função hot-pluggable dos discos rígido (trilhos, backplanes, etc.).
 - 20.4. Deverá ser gerenciado através de uma única interface para toda a solução de appliance.
 - 20.5. As unidades de armazenamento deverão possuir mecanismos de tolerância a falhas, possibilitando a troca de um ou mais discos para manutenção sem a interrupção dos serviços e sem perda de dados.
 - 20.6. Fornecer 02 (duas) placas dual port 25 GbE
 - 20.7. Fornecer 04 (quatro) Oracle transceiver 1/10 GbE Dual Rate SFP+ Short range (SR)
 - 20.8. Fornecer 04 (quatro) cabos LC-LC 05 metros, diâmetro 50/125, OM4, LSZH para conexão com o switch Ethernet
21. Requisitos de Comunicação de Dados:
 - 21.1. As interfaces de rede Ethernet 10000/25000 deverão suportar operação em modo full-duplex, protocolo SNMP, failover automático e balanceamento automático.
 - 21.2. A solução de appliance deve ser entregue com todos os componentes de comunicação necessários para sua operação em rede, interligados e funcionais.
22. Requisitos de Software:
 - 22.1. Todos os softwares que compõem a solução de Appliance devem ser entregues com cessão de direito de uso permanente.
23. Requisitos de Desempenho:
 - 23.1. Possuir mecanismos de gerenciamento de carga (Workload) para permitir a gestão de recursos do equipamento e dos grupos de usuários consumidores de recursos.
24. Requisitos de Escalabilidade - permitir aumento na capacidade que atenda simultaneamente a todos os critérios abaixo:
 - 24.1. O aumento na capacidade da solução de appliance não pode exigir qualquer alteração na arquitetura e na aplicação.
 - 24.2. Deverá possuir gerenciamento integrado do Hardware e do banco de dados, permitindo criação e gerenciamento de banco via gerenciamento do appliance, por linha de comando ou interface gráfica.
 - 24.3. Deverá incluir sem custo licença de virtualizador baseado em KVM, permitindo utilizar os recursos ociosos não alocados para o banco de dados, para virtualizar aplicações.
 - 24.4. Deverá incluir suporte e atualizações para o Hypervisor sem custos adicionais, durante a vigência do suporte.
 - 24.5. Deverá incluir sem custos licenças ilimitadas de sistema operacional baseado em linux para serem utilizados nas máquinas virtuais dentro da solução. Estas devem também incluir suporte e direito a atualizações sem custos adicionais.
25. Confiabilidade e Disponibilidade:
 - 25.1. Fontes de alimentação com possibilidade de troca “a quente”, ou seja: em caso de falha de uma fonte, ela pode ser trocada sem a necessidade de uma parada em todo o ambiente.
 - 25.2. Possuir acionamento automático dos recursos de redundância em caso de falha.
 - 25.3. As fontes de alimentação deverão ser redundantes por fontes internas independentes, de tal forma que em caso de falha de uma das fontes, por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos circuitos, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações.
26. Requisitos de Sistemas Operacionais de Servidores:
 - 26.1. Apresentar documentação do fornecedor do hardware comprovando a compatibilidade.
 - 26.2. Sistema operacional LINUX integrado, licenciado e homologado para o SGBD ORACLE.

- 26.3. Sistema de gerenciamento do sistema sob forma de “Appliance” que permita provisionamento e gerenciamento simplificados, integrado e do mesmo fornecedor do hardware.
- 26.4. As atualizações de firmware do hardware, do software do sistema gerenciador, do sistema operacional e do SGBD Oracle devem ser providas com periodicidade mínima de 3 meses (trimestral) em forma de pacotes de atualizações de um único fornecedor;
- 26.5. O produto final esperado é representado pelos softwares instalados, atualizados, em pleno funcionamento e com os pacotes de atualização (patches) aplicados.
- 26.6. Os equipamentos deverão ter discos específicos para o sistema operacional e SGBD Oracle distintos daqueles que armazenarão o banco de dados.
27. Monitoramento e Gerenciamento:
- 27.1. O servidor ofertado deverá possuir recurso de gerenciamento compatível com o padrão IPMI 2.0 que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada.
- 27.2. Deverá ser feita a configuração do equipamento conforme as seguintes etapas:
- 27.2.1. Instalação dos módulos no chassis;
 - 27.2.2. Instalação física do chassis no rack;
 - 27.2.3. Configurações iniciais;
 - 27.2.4. Configurações de interfaces para conectar ao restante da estrutura;
 - 27.2.5. Configurações do licenciamento e permissões de acesso;
 - 27.2.6. Demais configurações necessárias

Fornecimento de licenças de uso perpétuo e “options” para uso no Appliance Oracle:

Deverão ser fornecidas licenças de uso perpétuo para uso no parque tecnológico do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, tipo de licenciamento por processador, dos seguintes softwares Oracle, conforme descrição e quantitativos elencados na tabela abaixo:

PRODUTOS DE SOFTWARE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE LICENÇAS	TIPO DE LICENÇA
Oracle Database Enterprise Edition	Banco de Dados Corporativo destinado a hospedar aplicativos de missões críticas que requerem grandes níveis de desempenho e disponibilidade.	04	PROCESSOR PERPETUAL
Oracle Real Application Clusters	Recurso que possibilita a alta disponibilidade do banco de dados, criando um cluster balancear a carga entre dois servidores físicos.	04	PROCESSOR PERPETUAL
Oracle Diagnostics Pack	Componente do conjunto de opções do banco de dados Oracle que oferece um conjunto completo de funcionalidades para diagnóstico automatizado e monitoração de performance, integrado ao core do banco de dados e ao Oracle Enterprise Manager	04	PROCESSOR PERPETUAL
Oracle Tuning Pack	Componente do conjunto de opções para bancos de dados Oracle, que oferece uma solução de fácil utilização e altamente eficaz para automatizar todo o processo de tuning das aplicações. Melhorias de performance em comandos SQL é obtida por meio de SQL Advisors completamente integrados ao Enterprise Manager Database Control e Grid Control e juntos apresentam uma solução completa para automação da complexa e demorada	04	PROCESSOR PERPETUAL

tarefa de tuning de aplicações.			
Oracle Partitioning	O particionamento é uma funcionalidade poderosa que permite que tabelas, índices e tabelas organizadas por índice sejam subdivididas em partes menores, permitindo que esses objetos de banco de dados sejam gerenciados e acessados em um nível mais refinado de granularidade.	04	PROCESSOR PERPETUAL
Oracle Active Data Guard	Componente do conjunto de opções para bancos de dados Oracle, que oferece um conjunto abrangente de serviços que criam, mantêm, gerenciam e monitoram um ou mais bancos de dados em espera para permitir que os bancos de dados Oracle de produção sobrevivam a desastres e corrupção de dados	04	PROCESSOR PERPETUAL

Fornecimento de Subscrições Oracle Linux Premier Support – 60 meses:

1. Contratação de 07 (sete) subscrições de licenças de Sistema operacional Oracle Linux, com suporte para servidores com mais de dois CPU's (Sockets). Suporte 24x7.
2. Atualizações e bugfixes, que deverão continuar sendo fornecidos para a distribuição Linux adquirida por mais 3 anos após o fim do contrato, sem ônus algum à CEPDEC.
3. Deverá suportar, no mínimo, as seguintes arquiteturas de processadores: X86, X86_64;
4. Deverá suportar processadores Intel e AMD com as seguintes características:
 - 4.1. Conjunto de instruções de 32 e 64 bits;
 - 4.2. Múltiplos núcleos por socket;
 - 4.3. Extensões de virtualização (Intel VT ou AMD-V);
 - 4.4. Non-Uniform Memory Architecture (NUMA).
5. Suporte técnico 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias na semana), , direto com a fabricante do produto, sem limite de horas ou chamados, com direito à resolução de dúvidas para cada produto e para solução de problemas.

6. Serviço de instalação e configuração do “appliance”

1. Implantação e configuração da solução composta por Oracle Database Appliance X9-2HA ou superior ofertado;
2. Configuração de todo o Hardwares e Software para que se comuniquem com todas as redes do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;
3. Migração do Banco de Dados existente para o “appliance”;
4. Suporte técnico por 60 (sessenta) meses pelo fabricante, modalidade Oracle Premier Support, com início na data de aceite da implementação e configuração da solução.

5. As licenças deverão ter direito de abertura de chamados e atualização de versões com o SLA 24x7x365, com início do suporte definido na data de aceite da implementação e configuração da solução.
6. Repasse de conhecimento:
 - 6.1. Repasse de conhecimento à equipe técnica da CONTRATANTE, acompanhada da documentação detalhada de todas as etapas efetuadas para implantação, configuração, integração, testes e gerenciamento da solução implementada;
 - 6.2. O repasse de conhecimento deverá ser executado nas dependências da CONTRATANTE, por um período de no mínimo 8 (oito) horas, e compreende a apresentação do projeto de implantação da solução, indicando todas as licenças de softwares envolvidas, assim como explanação das principais funcionalidades da solução;
7. Configuração de ambiente de alta disponibilidade geograficamente disperso:
 - 7.1. Prover solução de Engineered System, de forma a criar um ambiente de alta disponibilidade (HA) geograficamente disperso entre o Data Center do CEPDEC/CBMES, de forma lógica utilizando o Oracle Active Data Guard, e o DataCenter do Prodest, utilizando o Exadata deste ente.
 - 7.2. No Prodest os bancos de dados dos sistemas abaixo serão considerados os primários:
 - 7.2.1. SEGER: SIARHES - Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo; SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Governo do Estado do Espírito
 - 7.2.2. PGE-ES:
 - 7.2.3. SAJ: Sistema de Automação da Justiça
 - 7.2.4. SESP-ES: SIAT: Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMES; WebApp; Ecops – Sistema de Inteligência para centrais de operação e atendimento
 - 7.2.5. SESA: MV – Regulação e Gestão hospitalar
 - 7.2.6. Estas bases de dados totalizam 33 TB (trinta e três Terabytes) de dados com taxa de crescimento estimada em 10% ao ano, a qual foi prevista na aquisição do hardware.
8. As licenças definidas e suas respectivas quantidades foram estabelecidas para o ambiente do CEPDEC, ou seja, 04(quatro) licenças (Oracle Database Enterprise, Diagnostic, tuning e RAC), sendo 02 licenças para cada server (dbnode), habilitando assim 04(quatro) cores de cada server. As bases de dados oriundas da Prodest serão utilizadas como repositório de dados sem acesso, para estabelecimento do ambiente de alta disponibilidade geograficamente disperso.

9. O appliance Oracle deverá utilizar, como versão mínima para gestão dos softwares de administração, a versão de banco de dados 12.1.0.2.

10. Serviços de Sustentação

1. Trata-se de serviço de natureza de Assistência Técnica, que contempla desde a manutenção preventiva, serviços de sustentação e garantia dos equipamentos e dos respectivos serviços. Os serviços especializados para sustentação consistem no acompanhamento mensal de 40 (quarenta) horas, envolvendo levantamento das necessidades de atualização ou correções, treinamento da equipe interna da CEPDEC, suporte on-site/remoto e ações pontuais realizadas por, pelo menos, um membro da Equipe Técnica da CONTRATADA desde a fase inicial da utilização da solução no Ambiente Tecnológico da CEPDEC.
2. O prazo do serviço de operação assistida perdurará durante todo o período do contrato, ou seja, 60 (sessenta) meses, iniciado na data de aceite da implementação e configuração da solução, fazendo parte assim do serviço de suporte oferecido pela CONTRATADA.
3. Contemplam o escopo do serviço de sustentação, as seguintes atividades:
 - 3.1. Configurar os bancos de dados usando melhores práticas do fornecedor;
 - 3.2. Aplicar Patch Set Update (PSU) – Patches para correções de vulnerabilidades e BUGs que são liberados de 3 em 3 meses;
 - 3.3. Performance e Tuning - analisar, checar e se necessário reparar os problemas que podem surgir no banco de dados e estão afetando sua performance;
 - 3.4. Monitorar os ambientes - Monitoramento passivo realizado por softwares que gerarão alertas informando se algo está fora de conformidade e ativo realizado pela equipe DBA que analisará os dados de performance, integridade, segurança e propor alterações para melhorias do ambiente em geral.
 - 3.5. Reorganização de objetos;
 - 3.6. Análise dos servidores de banco de dados: ocupação dos discos, uso de memória, swap e CPU;
 - 3.7. Capacity Planning - Atividade de estimativa de crescimento do ambiente, fundamental para que o tamanho da infraestrutura de banco seja suficiente para suportar a operação do negócio;
 - 3.8. Diagnóstico de Ambientes - Revisão especializada prestada a ambientes com dificuldades generalizadas de operação, sendo no sentido de desempenho ou segurança, visando apontar lista de recomendações.
 - 3.9. Administração e configuração dos Backups e Recovery;
 - 3.10. Documentação dos bancos de dados;
 - 3.11. Duplicação e criação de ambientes para testes e desenvolvimento;
 - 3.12. Emissão de relatórios e reuniões de alinhamento periódicos - Acompanhamento, por ambas as partes, dos documentos e evidências geradas durante o período de trabalho.

4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. A licitante deverá comprovar que está habilitada a adquirir diretamente do fabricante os produtos licitados e cumprir as entregas através de documento oficial ou demonstrando que pertence a Oracle PartnerNetwork com habilitação para fornecimento para Public Sector (Setor de Governo).
2. A licitante deverá comprovar, após assinatura do contrato, possuir em seu quadro profissionais que possuam os seguintes certificados da Oracle:
 - 1.1. Oracle Certified Professional Database 12c ou superior.
 - 1.2. Oracle Cloud Infrastructure
3. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste Termo de Referência. Para efeito de caracterização desta semelhança é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:
 - 3.1. Fornecimento de pelo menos 1(uma) unidade de Oracle Database Appliance.
 - 3.2. Fornecimento de pelo menos 1(uma) unidade Oracle Database Enterprise Edition com instalação e configuração, incluindo suas options.
 - 3.3. Fornecimento de serviços de instalação e configuração de banco de dados Oracle Database Enterprise Edition;
4. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o a CEPDEC possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
5. A CEPDEC se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E PRAZO DE ENTREGA

A instalação e serviços serão realizados conforme detalhamento abaixo descrito, ficando o prazo de entrega estipulado em 110 (cento e dez) dias.

Etapa	Descrição	Prazo
1	Reunião de Kick off (Alinhamento de Expectativas)	Em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.
2	Recebimento provisório dos itens caracterizados como Hardware e softwares	Em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
3	Planejamento e definição de prazos para Implantação e	Em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório do hardware e softwares.

	configuração do ambiente	
4	Recebimento definitivo do objeto	Em até 05 (cinco) dias úteis após o término dos serviços de implantação e configuração.

6. LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

A entrega do hardware e os serviços de instalação e configuração deverão ser realizados no Data Center da Defesa Civil do Estado do Espírito Santo, no quarte do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, situado à Av, Ten Mário Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-555.

A entrega e todo trabalho de instalação e configuração do ambiente deverá ser acompanhado por integrante da equipe da Gerência de Tecnologia da Informação do CBMES. Também será ofertado à equipe do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo (PRODEST), o acompanhamento durante o processo de instalação e configuração.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERON MARTINS XAVIER
SECRETARIO DE ESTADO
SEAMA - SEAMA - GOVES
assinado em 30/11/2023 17:24:19 -03:00

ROSELENE CARONE
CIDADÃO
assinado em 30/11/2023 17:28:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/11/2023 17:28:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DAYAN GIUBERTTI MARGON (ANALISTA DO EXECUTIVO - SUBPAF - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-2WWN3Q>